Aos
Administradores e Acionistas da
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
Porto Alegre - RS

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2017, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Pelo fato de termos sido contratados pela COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE após 31 de dezembro de 2017, não acompanhamos os trabalhos de encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2017, como levantamentos físicos de caixa, estoques e dos bens patrimoniais; além disto, os exames adicionais desenvolvidos, decorrentes de uma auditoria subsequente sobre transações e saldos não foram suficientes para assegurar que não houveram efeitos relevantes sobre o resultado do exercício, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 3.9, no exercício de 2010 a Companhia deu início à utilização do mecanismo "trava de depreciação" no cálculo das depreciações da conta Ônibus. A trava foi estipulada em 10% do valor dos bens que compõe a referida conta, o que representava o valor residual estimado do ativo aplicado na operação após finalizada sua vida útil. Isso significa que 90% do saldo da conta se constituiu na base de cálculo da depreciação. A utilização desse mecanismo estendeu-se até 2013 e o impacto de sua adoção foi de R$ 7.936, sendo o valor residual de cada bem reconhecido como custo no momento de sua respectiva baixa do imobilizado. Estes registros não tem respaldo no Pronunciamento CPC 27 (NBC TG 27(R3)), se constituindo numa redução indevida do custo de depreciação daqueles exercícios.

An independent member of Urbach Hacker Young International Limited,
an International network of independent accounting and consulting firms.

A UHY Moreira-Auditores é membro da Urbach Hacker Young Limited,
uma associação internacional de auditoria e consultoria de firmas independentes.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Conforme evidenciado nas demonstrações financeiras, a COMPANHIA apresentou patrimônio líquido negativo de R$ 6.474 mil em 31 de dezembro de 2017. As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da COMPANHIA que tem apresentado prejuízos e deficiência de capital de giro. Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 1, de que em 2017, a nova direção da COMPANHIA implantou um plano de gestão, incluindo o desenvolvimento e implementação de um plano orçamentário, visando à recuperação e reequilíbrio econômico financeiro da COMPANHIA, interrompendo a sequência de aumento dos resultados negativos dos últimos anos e reduzindo a necessidade de aporte dos acionistas. O Plano Orçamentário foi elaborado seguindo as etapas de análise dos dados financeiros e operacionais, incluindo histórico dos últimos anos e informações de mercado. Foram definidas as principais premissas, considerando um cenário conservador na receita e queda no número de passageiros equivalentes. Para as despesas foram definidas metas de redução, sendo criados comitês com a finalidade de garantir o atingimento das metas e o monitoramento detalhado das performances por conta e por área da Companhia. Cabe salientar que para o exercício de 2018, o orçamento do Município prevê R$ 30 milhões de aportes para a CARRIS, sendo que R$ 12 milhões foram efetivados no primeiro quadrimestre do ano. Cabe destacar também, o mencionado na nota explicativa nº 3.20, de que em 09 de março de 2018, através do Decreto 19.949/2018 foi estabelecido o reajuste da tarifa de transporte público de Porto Alegre de R$ 4,05 para R$ 4,30, além da determinação do retorno da cobrança de 50% da segunda passagem para usuários do cartão TRI. Essa alteração passou a vigorar a partir de 13 de março de 2018. A continuidade da COMPANHIA depende do sucesso dos planos da administração em gerar recursos suficientes para a liquidação do passivo exigível. Também é indispensável o aporte de novos recursos de capital ou incremento da atividade que permitam melhorar o quadro atual. As demonstrações financeiras não incluem quaisquer ajustes que seriam requeridos na impossibilidade da COMPANHIA continuar operando. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Ênfases

Conforme mencionado na nota explicativa nº 3.18, no exercício de 2017 ocorreu aumento de capital de R$ 44.000 mil, sendo que o Capital Social Subscrito e Integralizado passou a ser de R$ 264.719 mil, divididos em 802.488 ações ordinárias e 636 ações preferenciais. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 3.24, a COMPANHIA registrou ajuste de exercício anterior no montante de R$ 347 mil. Considerando a imaterialidade do valor, as demonstrações financeiras do exercício de 2016, apresentadas para fins de comparabilidade, não foram reapresentadas de acordo com a NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da COMPANHIA é responsável por outras informações que compreendem o Relatório da Administração. A administração da COMPANHIA não apresentou relatório da administração para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, tampouco outras informações.

Conforme o artigo 8º da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência, que dentre eles destacamos: a) elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos; b) adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação; c) divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração; e d) elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas. Destacamos que conforme o artigo 91º da referida Lei, a empresa pública e a sociedade de economia mista constituída anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei. Não temos nada a relatar a este respeito.

Outros Assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaborada sob a responsabilidade da administração da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto quanto ao comentado nos parágrafos Base para opinião com ressalva, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em seus aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e está consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras.

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 27 de abril de 2018.

UHY MOREIRA - AUDITORES
CRC RS 3717
JORGE LUIZ M. CEREJA
Contador CRC RS 43679
CNAI N° 539
Sócio - Responsável Técnico